



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016**

AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEADO PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO, A POSSIBILIDADE DE OPTAR PELA REMUNERAÇÃO QUE LHE FOR MAIS BENÉFICA.

Projeto de Lei nº 156/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNANÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O Servidor Público Municipal, nomeado para função de SECRETÁRIO MUNICIPAL, deverá afastar-se de seu cargo efetivo, podendo fazer a opção por uma das remunerações, vedando-se a percepção remuneratória cumulativa.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas